



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014
PROCESSO Nº. 1421/2014

PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº. 383 de 06 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município n. 4.822 de 06 de outubro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta e empreitada por preço **GLOBAL**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 10.300 de 17/02/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, pela Instrução Normativa nº. 001/2008/IPAM e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. O objeto do presente Pregão é a Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho**, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/10/2014 às 08h 00min.

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2014 às 10h 30min.

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2014 às 10h 30min.

1.5. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 29/10/2014 às 11h 00min.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.

1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I:** TERMO DE REFERÊNCIA
- b) **Anexo II:** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- c) **Anexo III:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- d) **Anexo IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR
- e) **Anexo V** – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a **comunicação pela INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designado **Pregoeiro (a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.



2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório de que trata o presente edital deverão ser enviados **ao pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, respeitado o horário de funcionamento da CPL, ou seja, de 08h às 14h, em dias úteis;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor interessado em participar desta licitação será responsável por observar as datas e horários limites informados neste instrumento para recebimento e abertura de propostas, disputa de preços e demais atos relativos a este certame. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação serão consignados pelo Pregoeiro no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. É de exclusiva responsabilidade do licitante observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

2.6. Este Edital e seus anexos serão disponibilizados aos interessados, exclusivamente por meio magnético, no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito à rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel - CEP: 76.820-820 – Porto Velho/RO, **das 8h às 14h**, ou no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou ainda no site do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM no endereço eletrônico www.ipam.ro.gov.br.

3. DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com o objeto desta licitação serão instrumentalizadas por **Nota Empenho Estimativa**, custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária abaixo explicitada :

Programa: Fundo de Assistência à Saúde– Projeto Atividade: 07.12.10.122.007.2.001 – Administração da Unidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01.05 – Esfera: Fiscal.

Programa: Fundo de Previdência Social – Projeto Atividade: 07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte: 01.03 – Esfera: Fiscal.

3.2. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais)**.

3.3. Por se tratar de Empenho estimativo, somente serão pagos os serviços efetivamente executados durante o período de vigência do contrato.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:



- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- d) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.
- e) Empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação - CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1. O certame será conduzido pelo **Pregoeiro (a)**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I.** Coordenar o processo licitatório;
- II.** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas a este Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III.** Conduzir a sessão pública na internet;
- IV.** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
- V.** Dirigir a etapa de lances;
- VI.** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII.** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII.** Indicar o vencedor do certame;
- IX.** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X.** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI.** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

5.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "Acesso Identificado".

5.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S/A, poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



5.2.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.3.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.3.3. No caso de desconexão do Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.3.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.3.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SEU ENVIO

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nos **subitens 1.2 a 1.5** deste edital. Para elaboração de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a **descrição dos serviços a serem executados**, constantes no **Anexo II – Modelo de Proposta, bem como, as especificações técnicas e exigências mínimas dispostas no Termo de Referência – Anexo I** do presente Edital.

6.2.1. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.3. Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas especificamente com as seguintes condições:

6.3.1. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

6.3.2. Na sua Proposta deverá conter todas as informações necessárias ao julgamento de sua aceitação.



6.3.3. Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro (a)**, documentos complementares à proposta, enviando-os em tempo hábil, scaneados para o e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, a fim de proporcionar ao **Pregoeiro (a)**, melhores condições de aferir a aceitabilidade dos serviços ofertados.

6.3.4. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a **60 (sessenta)** dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

6.3.5. O pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.3.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos materiais, objeto desta licitação, tais como **transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes**, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

6.3.7. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.8. A Proposta de Preços do licitante declarado vencedor do certame licitatório, nos termos do **subitem 7.8** do presente **Edital**, deverá ser datilografada ou impressa em papel timbrado em uma (01) via, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como numeradas em ordem crescente, além de conter o seguinte:

- I.** Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail, fax e telefone** do licitante, bem como **conta-corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;
- II.** Constar Preços unitários e global, em Real, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o **Pregoeiro (a)** adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

6.4. Junto à proposta de preços, a licitante deverá apresentar **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme **ANEXO III** deste Edital, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário. **SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO.**

6.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

6.6. A empresa vencedora deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme modelo sugerido no **ANEXO II** deste Edital, **sob pena de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade), quando exigido pelo pregoeiro (a).**



7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no sistema terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando ao Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1. Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente e **encerrando** a recepção de lances.

7.5. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro(a)** se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes;

7.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro (a)** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

7.8. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitários e total para os itens licitados por este edital, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários para os itens que compõem o lote superior aos preços de mercado atestado pela Administração, ou ainda que divirjam daqueles informados no sistema (preço de arrematação do Item).

7.8.1. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio-eletrônico para o e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, imediatamente após o encerramento da disputa de preços ou no prazo informado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.8.2. A proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão, para a Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel – CEP 76.820-810 - Porto Velho/RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2014/IPAM
PROCESSO Nº 1421/2014
PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA

7.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

7.11. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

7.12. Da **Sessão Pública** do presente Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponibilizada na Internet para acesso livre, após a homologação do Pregão.

7.13. Quando for o caso, o pregoeiro (a) poderá disponibilizar a disputa de preços para até 10 lotes simultaneamente, conforme tecnologia disponibilizada pelo sistema “licitações-e” do Banco do Brasil S/A.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento será adotado o critério de licitação "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

8.1.1. O(a) Pregoeiro(a) levará em consideração o menor preço global ofertado para o lote objeto deste Pregão.

8.1.2. Quando houver mais de um item compondo o lote, conforme detalhamento contido neste edital e seus anexos, o licitante vencedor fica obrigado a apresentar os valores unitários e total ofertado para cada item que compõem o lote.

8.1.3. Quando for o caso de lotes compostos por vários itens, a licitante vencedora da fase de lances fica obrigada a adequar seus valores unitários ao valor máximo atestado pela Administração para cada item, conforme valores obtidos na fase de proposta.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

- I.** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste **Edital** e de seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo **Pregoeiro(a)**, possibilitando assim o acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- II.** Se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, mormente no que tange aos aspectos tributários;
- III.** Apresentem características que não atendam às especificações técnicas básicas indicadas neste edital e seus anexos, em especial o **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**;



- IV. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- V. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.
- VI. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permaneçam com seus preços **unitários e total** do (s) lote, (s) **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

8.3. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro (a)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.4. O **Pregoeiro (a)**, em qualquer fase desta licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro (a)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e Empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

8.7. Após a disputa de cada Item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo(a) Pregoeiro(a) dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

8.8. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.6** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP'S, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o(s) licitante(s) será (ao) declarado(s) vencedor (es) do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação das licitantes será verificada mediante a verificação da documentação exigida para estes fins, devendo os documentos exigidos serem entregues na CPL/IPAM, no endereço já informado neste Edital ou ainda, mediante envio dos documentos scaneados para o endereço eletrônico cpl@ipam.ro.gov.br. Os documentos exigidos para habilitação são aqueles especificados neste item 9, e ainda:

9.1.1. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo



na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

9.2. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.
- e) **Cédula de Identificação** dos sócios, ou do diretor; ou proprietário, ou do representante legal da empresa.

9.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);
- b) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão positiva de débitos trabalhistas, com os mesmos efeitos da certidão



negativa, com a validade não superior a 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, conforme determinado pelo § 4º, do Art. 642-A, da consolidação das Leis Trabalhistas;

9.2.3. Qualificação técnica:

9.2.3.1. Apresentar Licença de Operação – LO, emitida pela Secretaria Municipal de meio Ambiente – SEMA, conforme Lei Complementar Municipal nº 138, de 28/12/2001, e ainda, de acordo com o Decreto Municipal nº 8.746, de 18/10/2002, que rege os serviços dessa natureza.

9.2.3.2. A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação, **devendo constar no atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado** o nome completo do signatário, nº do CPF, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro.

9.2.4. Da Qualificação Econômica – Financeira

9.2.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

9.3. Disposições Gerais da Habilitação

9.3.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados neste **Item 9 (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006**, que diz respeito a regularidade fiscal prevista no Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.3.2. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Comissão Permanente de Licitações – CPL/IPAM mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação “on line” por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro(a), devendo, ainda, ser observado o seguinte, sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a. Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;
- b. Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;
- c. Se o licitante **for matriz**, mas a prestadora do objeto deste edital ou emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial;

9.3.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o(a) **Pregoeiro(a)** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a atender a este **Edital**.

9.3.4. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;



9.3.5. Todos os documentos de habilitação emitidos língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3.6. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.3.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas da Lei 8.666/93 e neste Edital**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro contrato ou instrumento equivalente.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até **02 (dois) dias antes** da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório;

10.1.1. Caberá ao **Pregoeiro (a)** decidir sobre a impugnação, no prazo de até **1 (um dia) útil**;

10.1.2. Acolhida(s) a(s) impugnação(ões) contra este Edital e ultimadas as providências dela(s) decorrentes, somente serão alterados os prazos e designada nova data para abertura das propostas se, inquestionavelmente, as alterações alcançarem a formulação das propostas. Caso ocorra alteração de datas, o(a) Pregoeiro(a) adotará as providências necessárias para a divulgação, pelos meios legalmente exigidos, da nova data do certame.

10.1.3. Declarado(s) o(s) vencedor(res), qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de **recorrer**, sendo-lhe(s) concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra – razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.1.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro (a)** a adjudicação do objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor(es);

10.1.5. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.1.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;



10.1.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

10.2. Os recursos e contra-razões de recurso, bem como eventuais impugnações contra este edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro(a)** e protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, situada na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760 – Bairro Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho/RO, **em dias úteis, no horário de 08h às 14h**, ou ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: cpl@ipam.ro.gov.br, respeitados os prazos e horários estabelecidos neste Edital, encaminhando os autos à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.2.1. Caberá ao Pregoeiro receber, julgar e decidir quanto aos recursos, podendo valer-se de pareceres e manifestações técnicas expedidas por parte do setor requisitante dos materiais ou ainda, de técnicos habilitados para tanto.

10.3. O acompanhamento dos resultados de julgamento de proposta, impugnações e recursos, bem como, as atas e demais comunicados pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo **Pregoeiro(a)**, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a interposição de recurso.

11.2 Ocorrendo recurso(s), depois de proferida a decisão e feita à comunicação ao(s) interessado (s), o objeto desta licitação será **ADJUDICADO** pelo Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM ao (s) licitante (s) vencedor (es).

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá ao Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, **HOMOLOGAR** o resultado do presente pregão, após cumpridas as formalidades e etapas do procedimento licitatório.

13. DA CONTRATAÇÃO E DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

13.1. A contratação da Adjudicatária será instrumentalizada por intermédio de **Termo de Contrato**, conforme Minuta constante do **Anexo V deste Edital**.

13.2. Quando convocado pelo IPAM, o adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis para assinatura do termo do contrato.

13.3. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

13.4. Poderá o **IPAM**, quando o convocado não aceitar assinar o contrato no prazo, ou não retirar a nota de empenho, nos prazos e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no futuro contrato e das demais cominações legais.

14. DA VIGENCIA



14.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, de acordo com o que autoriza o artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1. O valor contratado será irrevogável pelo prazo inicialmente contratado, ou seja, 12 (doze) meses.

15.2. Caso haja prorrogação do contrato, conforme previsto neste instrumento e autorizado pela legislação vigente, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor contratado poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio, ou outro índice que vier a substituí-lo, observando-se ao seguinte:

- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão devidamente nomeada pelo Gestor, que representará o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

16.2. O fiscal do contrato, no exercício de sua função, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e terá, em especial, poderes para:

- a) Expedir notificações para o refazimento dos serviços em desconformidade deste Termo;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o integral cumprimento de suas disposições;



- c) Receber e analisar os documentos relativos ao pagamento, exigindo o que for necessário para a instrução processual necessária ao mesmo, conforme exigências previstas neste Termo e no contrato respectivo;
- d) Encaminhar os autos para deliberações e providencias fora de sua alçada quando a situação assim o exigir, adotando as medidas pertinentes ao caso para tanto.
- e) Atestar a Nota Fiscal ou fatura, para fins de pagamento, mediante conferências das requisições emitida no período, as quais deverão ser emitidas e autorizadas pela Gerência Administrativa através da Divisão de Serviços Gerais. O servidor que levar e retirar o veículo enviado para lavagem fará a verificação imediata dos serviços, devendo relatar à Fiscalização qualquer inconformidade encontrada. Somente serão encaminhados para fins de pagamentos os serviços efetivamente prestados no período a que se referir a Nota Fiscal ou fatura.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional no prazo **de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, a qual deverá estar devidamente atestada por servidor ou comissão encarregado (a) do recebimento dos serviços e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente do licitante onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta licitação;

17.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM;

17.3. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

17.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as receitas estaduais e municipais, além do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

17.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM, em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

17.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Instituto fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM= I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

I=	i	I=	6/100	I=	0,00016438
----	---	----	-------	----	------------



365	365	
-----	-----	--

18. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços objeto deste Pregão estão descritos e detalhados no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual deverá nortear a execução dos mesmos, inclusive quanto a prazos e detalhamento da execução dos serviços.

18.2. A inobservância às disposições contidas neste Edital de seus anexos, no que pertine aos prazos e forma de execução dos serviços poderá implicar na aplicação das sanções definidas neste Edital e no Termo de Contrato respectivo, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e nas demais aplicáveis ao caso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. São obrigações da contratante aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I e na minuta de contrato (Anexo V) e ainda:

19.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

19.1.2. Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. São obrigações da contratada aquelas consignadas no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta de contrato (Anexo V) e ainda:

20.1.1. Aceitar acréscimos ou supressões que o Instituto realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma prevista no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

20.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

20.3. Executar os serviços conforme especificado neste instrumento e seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência, em estrita observância com as condições e prazos consignados nos documentos que norteiam o presente pregão.

20.4. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos, e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

20.5. Ao assinar o contrato, a contratada deverá apresentar uma Declaração de Domicílio Bancário – DDB identificando o banco, agência e conta-corrente como única e exclusiva para todos os recebimentos que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM deverá efetuar relativos ao cumprimento de suas obrigações contratuais, conforme determina a Lei nº. 2016 de 11/06/2012 (Modelo Próprio do Licitante).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se



também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

- a) Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;
- b) Advertência;
- c) Multas:

I - No caso de não cumprimento dos prazos para lavagem dos veículos, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da LLCA nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- d) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPAM, por prazo não superior à 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

21.3. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

22.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser encaminhados ao **Pregoeiro** até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas relativas a este Pregão, **exclusivamente** por meio eletrônico, via internet, no endereço (e-mail) indicado neste Edital, respeitados em todo caso o horário de funcionamento do Órgão, que é de 08h às 14h.



22.3. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, **exceto quando inquestionavelmente**, a alteração necessária não afetar a formulação das propostas;

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação no sistema emitida pelo(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.

22.5. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento do **IPAM**, no horário das **08h às 14h**;

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante deste Pregão, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo IPAM, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

22.9. Havendo divergência entre as disposições deste Edital e o Termo de Referência, serão mantidas as disposições contidas neste Edital de Licitação, aproveitando-se, no que couberem as informações daquele, sem necessidade de alterações formais, desde que isto não obste prejudique o entendimento, afete a formulação de propostas e a realização da licitação;

22.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminharem os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar de licitações com a Administração, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei e com este Edital;

22.11. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica, etc, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

22.12. É de inteira responsabilidade das licitantes interessadas em participar da licitação o acompanhamento das datas, horários e mensagens consignadas no sistema relativos a esta licitação.

22.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

23. DO FORO

231.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho-RO para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 16 de Outubro de 2014.

Caroline Assunção Cardoso
Pregoeira/IPAM

Rua: Lourenço Antônio Pereira Lima, 2760 - Bairro: Embratel, Porto Velho/RO – Fone: 3211 – 8155.
CEP. 76.820-810 - CNPJ. 34.481.804/0001-71 – www.ipam.ro.gov.br



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA N° 023/2014 PROCESSO N° 1421/2014-01

Serviços de Limpeza, Higienização de Veículos

1) Justificativa da solicitação

Considerando que o IPAM possui uma frota, que conta atualmente com 4 veículos de marca e modelo diversos, conforme descrição constante do corpo deste instrumento e, tendo em vista a necessidade de zelar pela conservação do bem público, bem como, proporcionar condições condignas aos servidores e usuários dos veículos atendidos pelos serviços ora pretendidos, faz-se necessária a Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagem de veículos pertencentes à frota do IPAM, pelos motivos que se especifica.

Importante destacar que, os veículos de que tratam o presente termo são utilizados para fins institucionais, por servidores deste Instituto de Previdência, bem como, por usuários dos serviços de assistência médica providos pelo IPAM (veículos tipo van), razão pela qual, torna-se imprescindível que sejam adequadamente higienizados, visando manter, além da higiene, o bem estar dos servidores e usuários que utilizam os mesmos.

Desta forma, justificamos a necessidade de contratar empresa especializada em limpeza, higienização e polimento dos veículos do IPAM, considerando que é de fundamental importância para a apresentação e conservação da frota, considerando por fim, que o IPAM não possui espaço, servidor ou equipamentos necessários a execução do presente serviço.

2) Objeto da aquisição

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no presente instrumento.

3) DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM CONTEMPLADOS PELOS SERVIÇOS

MARCA	MODELO	CATEGORIA	ANO	COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE
VOLKSWAGEN	GOL	LEVE	2006	TOTALFLEX	02
PEUGEOT	VAN	MÉDIO	2007/2008	DIESEL	01
MITSUBISCHI	TRITON	MÉDIO	2012/2012	DIESEL	01

4) DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser executados pela contratada em local próprio, com emprego de seus próprios recursos, inclusive quanto a materiais, insumos e equipamentos aplicáveis, devendo a pretensa contratada possuir, no mínimo, o seguinte:

- a) Lava jato;



- b) Compressor de ar;
- c) Aspirador de pó para veículo;
- d) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos;

4.2. Os serviços contratos são os descritos abaixo e sua execução obedecerá a periodicidade relatada no Cronograma/Memorial de quantitativo especificado no item cinco deste Termo, observando-se as seguintes especificações técnicas mínimas:

a) Lavagem Simples - Entende-se por lavagem simples a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis e tapetes, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada de todos os itens retromencionados.

b) Lavagem Completa – Entende-se por lavagem completa a que é procedida na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira observada na pintura, lavagem do motor, utilizando-se xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, pára-choques, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com flanela limpa e conservada (Interna, Externa, Aspiração e Motor). Enceramento, com material adequado, protegendo de forma adequada superfícies rugosas como frisos e pára-choques, que não deverão receber aplicação de cera.

4.2.1. Em todo caso (lavagem simples e completa) as lavagens observarão ao seguinte:

- a) Pneus: aplicação de produtos objetivando a limpeza, conservação e aspecto de novos;
- b) Plásticos e borrachas: aplicação de silicone para sua conservação;
- c) Vidros: utilizar produtos específicos para essa finalidade, a base de álcool;
- d) Limpeza interna do veículo: sopragem e aspiração geral dos bancos, forros, carpetes, painel, portamalas, etc. Retirar e lavar os tapetes e pneu de estepe. Lavar o painel e toda a parte de vinil, de borracha e de plástico do interior do veículo, utilizando produtos apropriados, bem como, passar silicone em todas as partes emborrachadas, etc.

4.2.2. A lavagem simples difere da lavagem completa, pela exclusão dos itens lavagem da parte inferior do veículo, lavagem do motor. (Interna, Externa e Aspiração).

4.3. A contratada deverá ter seu espaço físico localizado na **área urbana do Município de Porto Velho**, bem como, estar localizada à um raio de 25 km do Prédio do IPAM, localizado na Rua Lourenço Pereira Lima, nº 2760, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, visando otimizar a prestação dos serviços.

4.4. Os serviços deverão ser executados em dias úteis, podendo ocorrer aos sábados pela manhã, a critério do IPAM, entre os horários de 08h às 17h.

4.5. Os serviços deverão ser executados pela contratada mediante envio do veículo, com a requisição emitida pela Divisão de Serviços Gerais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, observando-se aos seguintes prazos:

- a) Lavagem simples: devolução em até 2 (duas) horas após o recebimento do veículo;
- b) Lavagem completa, em até 4 (quatro) horas após o recebimento do veículo.

4.6. Os veículos serão entregues e retirados do local de lavagem por servidor do IPAM, devidamente autorizado pela Divisão de Serviços Gerais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

4.7. Será de inteira responsabilidade da contratada a guarda e cuidado com os veículos do IPAM, enquanto em seu poder, arcando a mesma com os prejuízos por ventura ocorridos enquanto os veículos estiverem em sua guarda.



4.8. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados pela contratada e recebidos pelo IPAM.

5) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/MEMORIAL DE CÁLCULO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços terão início em até cinco dias após a assinatura do contrato e serão executados de acordo com os quantitativos estimados abaixo:

ITEM	MODELO/MARCA	QUANT DE DE VEÍCULOS	QUANT DE LAVAGENS SIMPLES MENSAIS	QUANT DE LAVAGENS COMPLETAS MENSAIS	TOTAL DE LAVAGEM/MÊS**	TOTAL DE LAVAGENS /12 MESES
01	GOL/ Volkswagen	02	03	01	04	96
02	L – 200 – Triton – Mitsubishi	01	03	01	04	48
03	Van tipo micro ônibus – Peugeot*	01	07	01	08	96

* O veículo do tipo micro ônibus da marca peugeot é utilizado para transporte dos usuários dos serviços de assistência médica do IPAM, sendo por este motivo, estimada duas lavagens semanais simples, com uma completa mensal, considerando as ocorrências que exigem sua higienização em maior periodicidade.

** Por veículo.

5.2. Os serviços de lavagem para os itens 1 e 2 da tabela acima serão executados semanalmente, sendo que, em uma semana mensal, será realizada a lavagem completa do veículo, conforme requisição encaminhada pelo IPAM.

5.3. Estima-se para o veículo tipo van micro ônibus até duas lavagens semanais, que ocorrerão conforme necessidade, tendo a vista a finalidade do veículo (transporte de pacientes usuários dos serviços de assistência médica prestados pelo IPAM).

5.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente realizados e recebidos pelo IPAM.

6) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da contratada, além daquelas decorrentes de leis e normas aplicáveis ao exercício de sua atividade, as seguintes:

- Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, do edital de licitação e do contrato, quando houver, de forma a garantir a qualidade dos serviços a serem executados;
- Aplicar insumos de boa qualidade e utilizar mão de obra e equipamentos necessários a boa qualidade dos serviços contratados;
- Disponer de todos os insumos, ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;
- Responsabilizar-se pelos veículos, enquanto em seu poder, devendo indenizar o IPAM na ocorrência de quaisquer prejuízos advindos na constância do contrato, quer sejam praticados por seus funcionários, prepostos ou terceiros, desde a entrega até a devolução dos veículos atendidos



pelo contrato;

- e) Garantir a qualidade dos serviços executados pelos seus empregados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- g) Responder às solicitações de informações do IPAM no prazo máximo de 48h acerca da prestação dos serviços, quando solicitado pela fiscalização;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, o local apropriado, nos termos das exigências do presente termo de referência, no raio de até 25km de distância do prédio do IPAM, especificado neste Termo.
- i) Cumprir os prazos determinados neste Termo, sob pena das penalidades previstas em lei e no contrato;
- j) Cumprir com suas obrigações fiscais e trabalhistas, não podendo recair sobre a contratante qualquer de suas obrigações trabalhistas ou fiscais, dada a natureza da contratação;
- k) Comunicar à Fiscalização do contrato, toda e qualquer anormalidade que mereça ser relatada, para que as providências cabíveis e admitidas em lei e contrato sejam adotadas pelo contratante.

6.2. São obrigações da contratante as seguintes:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de serviços, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato.

7) DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O Chefe da Divisão de Serviços Gerais do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho fará o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93 e conforme dispuser o contrato respectivo.

8) DAS REQUISIÇÕES /ORDEM DE SERVIÇOS

8.1. Os serviços discriminados ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à ordem de serviço emitida pela Gerência Administrativa através da Divisão de Serviços Gerais.

9) DO PAGAMENTO



9.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento, atendidas as disposições contratuais e legais, inclusive quanto à apresentação da comprovação da regularidade fiscal, conforme dispuser o contrato.

9.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente utilizados no período de referência da Nota Fiscal/Fatura emitida, conforme requisições emitidas e atestadas pela Fiscalização do contrato.

10) DA CONTRATAÇÃO E VIGENCIA

10.1. A contratação decorrente do presente será formalizada por meio de termo de contrato, a ser firmado entre as partes.

10.2. O contrato decorrente da pretensão deste Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por até 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93, por iniciativa do IPAM.

11) DO REAJUSTE

11.1 O valor decorrente da contratação, considerando o período inicial do contrato, será irremovível, pelo prazo de até 12 (doze) meses.

11.2. Havendo prorrogação da contratação, conforme prevê o subitem 11.2 deste Termo, o contrato poderá ser reajustado, aplicando-se para o reajuste, o índice governamental previsto em contrato.

12) Disposições gerais

Porto Velho, 28/07/2014

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Anismary da Silva de Vilhena Pinto
Coordenadora Técnica

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:
AUTORIZO O PROCEDIMENTO
ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme
delegação de competência pelo Decreto nº
12.931 DE 19/02/2013.

José Carlos Couri
Diretor Presidente/IPAM



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico n. 005/2014

Objeto: Prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Edital de Pregão supracitado e seus anexos.

LICITANTE:

C.N.P.J.: _____ TEL/FAX: _____

ENDEREÇO:

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CART. DE IDENT./ORGÃO EXP.: _____ CPF: _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ **DIAS (MÍNIMO SESENTA DIAS)**

Itens	Descrição do Serviço	Quant.	Serviço	Estimativa Mês (por veículo)	Estimativa total por Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULOS VOLKSWAGEM GOL, PLACA NCO-9924 - TOM-2707, NCO-9814 - TOM-2706	2	Lavagem simples	3	72		
			Lavagem completa	1	24		
2	VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA MITSUBISCHI MODELO L 200 TRITON GL PLACA NBL 6744, TOMB. 4609	1	Lavagem simples	3	36		
			Lavagem completa	1	12		
3	VEÍCULO TIPO VAN MICRO ONIBUS, PEUGEOT, PLACA NDC 8656, TOMB. 3021.	1	Lavagem simples	7	84		
			Lavagem completa	1	12		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:						R\$	
VALOR DA PROPOSTA POR EXTENSO:							



CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA	PORTO VELHO _____ DE _____ DE 2014
	<hr/> CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



ANEXO III
MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE
(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao **disposto no subitem 6.4 do Edital**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 005/2014/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local _____, ____ de _____ de 2014.

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ANEXO IV
(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS
AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, para fins de participação em Licitação Pública, em atendimento ao disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 005/2014/IPAM**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s):

- a) Menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Menor (es) de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, de ____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de serviços de lavagem e higienização de veículos, que firma entre si o **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – RO** e, do outro lado à empresa _____ para os fins que especificam.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ n.º 34.481.804/0001-71, com sede a Rua Dr. Antônio Lourenço Pereira Lima, n.º 2760 - bairro Embratel, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JOSÉ CARLOS COURI**, RG n. 351454 SSP-MG e CPF n. 193.864.436-00, residente e domiciliado a Rua Jamari, n.º 1713, Apto. 701, Torre 1, Bairro Pedrinhas, CEP 76.000-000, no município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, - RO.

CONTRATADA: Nome da empresa, inscrita sob o CNPJ: ____./____/____-__ localizada na, Bairro – CEP ____-__ na cidade, aqui representado pelo Sr. _____, portador do RG n.º _____ – SSP/____e do CPF n.º _____, residente e domiciliada nesta cidade.

Resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, referente ao Pregão Eletrônico n.º ____/2014/IPAM, com fundamento nas Leis n.º 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente aos dispositivos da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993, e demais normas legais pertinentes à matéria, relativo aos procedimentos constantes dos autos do Processo Administrativo n.º 01421/2014-01, que se regerá pelas as Cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, conforme especificações técnicas e quantitativos detalhados no Edital de Pregão Eletrônico n. ____/2014/IPAM e seus anexos, ao qual se encontra o presente Termo de Contrato vinculado para todos os efeitos legais.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que comprove a vantajosidade para a Administração Pública;

§ 1º. A manifestação sobre a prorrogação se dará mediante comunicação de uma das partes e a aceitação da outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do término de cada período contratual;

§ 2º. Nos termos do artigo 110, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, se o prazo de vencimento estipulado nesta cláusula incidirem dia em que não houver expediente será o mesmo prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia de expediente seguinte.



DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratado será irrevogável pelo prazo inicialmente contratado, ou seja, 12 (doze) meses.

§1º - Caso haja prorrogação da vigência do presente contrato, conforme previsto neste instrumento e autorizado pela legislação vigente, desde que solicitado pelo contratado e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor contratado poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio, ou outro índice que vier a substituí-lo, observando-se ao seguinte:

- a) O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual;
- b) Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste;
- c) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta;
- d) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;
- e) Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste; ou

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços ora contratados serão remunerados de acordo com os preços unitários abaixo detalhados, os quais serão pagos mensalmente, mediante apuração das requisições emitidas no período:

Itens	Descrição do Serviço	Quant.	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULOS VOLKSWAGEM GOL, PLACA NCO-9924 - TOM-2707, NCO-9814 - TOM-2706	2	Lavagem simples		
			Lavagem completa		
2	VEÍCULO AUTOMOTOR MARCA MITSUBISCHI MODELO L 200 TRITON GL	1	Lavagem simples		
			Lavagem completa		



	PLACA NBL 6744, TOMB. 4609				
3	VEÍCULO TIPO VAN MICRO ONIBUS, PEUGEOT, PLACA NDC 8656, TOMB. 3021.	1	Lavagem simples		
			Lavagem completa		

§ 1º. No valor contratado e descrito acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado;

§ 2º. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, art. 40 da Lei 8.666/93;

§ 3º. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA;

§ 4º. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

§ 5º. Para que seja efetuado o pagamento, a licitante CONTRATADA deverá:

a) Apresentar nota fiscal e fatura correspondente a prestação do serviço;

b) A Retenção dos Impostos Federais, da Previdência Social e de Outras Taxas impostas e estipuladas pelo Governo Federal sobre a Fatura/Nota será realizada pelo IPAM, cabendo a empresa no ato da Geração da Nota/Fatura efetuar a correta discriminação dos Valores a serem Tributados com base na IN 971/2009 (Previdência) e a SRF 480/04 (Receita Federal);

c) Apresentar Comprovante da Regularidade Fiscal, Apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos (CND), que podem ser obtidos através de Consulta Eletrônica nos sítios da Caixa Econômica Federal e da Receita, as Certidões de Regularidade com a Receita Estadual e a Receita Municipal conforme menção no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

d) Apresentar comprovante de regularidade trabalhista, constatada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); § 7º. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho;

§ 7º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE, cabendo a esta a comunicação da não conformidade dos documentos apresentados;

§ 8º. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

§ 9º. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;



§ 10°. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; § 12°. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

§ 11°. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

§ 12°. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

§ 13°. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6/100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

§ 14°. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos fornecimentos ou deixe de pagar os salários devidos a seu empregado ou fornecedores;

§ 15°. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução indevida dos serviços;
- b) Existência de qualquer débito para com o IPAM;
- c) Existência de débitos para com terceiros, relacionados com os serviços contratados, e que possam pôr em risco seu bom andamento ou causar prejuízos materiais ou morais ao IPAM;
- d) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste ajuste.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CLÁUSULA QUINTA – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ R\$ _____
(_____); e as despesas decorrentes da execução do serviço objeto deste,
correrão, no presente exercício, conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	NOTA DE EMPENHO	VALOR

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

§ 1º. A execução do contrato bem como os casos nele omissos, serão regulamentados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Além daquelas descritas no edital e seus anexos, bem como, aquelas decorrentes de leis e normas aplicáveis ao exercício da função, para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

§ 1º. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico n. ___/2014/CPL/IPAM;

§ 2º. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

§ 3º. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais da licitante vencedora;

§ 4º. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para a sua correção;

§ 6º. Solicitar que seja refeito o serviço que não atender às especificações dos Anexos do edital constante no preâmbulo deste contrato;



§ 7º. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

§ 8º. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

§ 9º. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio do Fiscal/Gestor do contrato designado pelo IPAM;

§ 10º. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma convencionada neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Além daquelas descritas no edital de licitação e seus anexos, bem como, aquelas decorrentes de leis e normas aplicáveis ao exercício de seu ramo de atividade, constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

- I. Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico ___/2014/CPL/IPAM e seus anexos; observando-se as disposições detalhadas no Termo de Referência, bem como, fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante senão o valor já informado no presente instrumento contratual;
- II. Lavar e encerar prontamente todas as viaturas do IPAM, conforme detalhado na requisição emitida pela Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP – IPAM, a qual deverá ser exigida pela contratada e apresentada pelo servidor do IPAM. O descumprimento desta exigência contratual sujeitará à contratada a não contabilização do serviço que não estiver detalhado na requisição, devidamente emitida pelo setor competente.
- III. Utilizar produtos de 1ª qualidade e dentro dos padrões de qualidade exigidos e ambientalmente corretos;
- IV. Não receber e/ou enviar para recebimento, requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
- V. Ressarcir ao IPAM ou terceiros, por quaisquer danos ocasionados aos veículos, ao IPAM ou a terceiros, causados por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços;
- VI. Remeter ao IPAM, todas as requisições de LAVAGEM, emitidas pela DSGP - Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio durante o mês, através de um relatório circunstanciado, e a respectiva nota fiscal/fatura de serviço, para efeito de pagamento;
- VII. A Contratada deverá manter mão-de-obra em número suficiente para atendimento do serviço sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão;
- VIII. A contratada é obrigada a executar diretamente o objeto do contrato decorrente dessa licitação, vedada a subcontratação, salvo nos casos que se exigir comprovada especialização, desde que haja a prévia aprovação da contratante.



- IX. Zelar para que seus funcionários envolvidos na prestação dos serviços contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados, quando nas dependências do contratante;
- X. Orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
- XI. Ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
- XII. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros porventura exigidos em Lei, acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, na condição de único responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;
- XIII. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor;
- XIV. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo fretes, impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre a contratação;
- XV. Executar os serviços com equipamentos e vestuário apropriados, respeitando as normas referentes a segurança e acidentes de trabalho;
- XVI. Apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
- XVII. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
- XVIII. Manter na Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 08h00min às 18h00min, no mínimo 01 (um) funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços.
- XIX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XX. Indicar um preposto ou responsável pelo contrato para representá-la perante à CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – Durante a vigência do contrato, a prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP/IPAM, o qual será representante da CONTRATANTE.

§1º É permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, na forma do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93;

§2º O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



§3º O recebimento definitivo dos serviços será feito pela Comissão de Fiscalização e Recebimento dos serviços, mediante conferências das requisições emitida no período, as quais deverão ser emitidas e autorizadas pela Gerência Administrativa através da Divisão de Serviços Gerais. O servidor que levar e retirar o veículo enviado para lavagem fará a verificação imediata dos serviços, devendo relatar à Fiscalização qualquer inconformidade encontrada. Somente serão encaminhados para fins de pagamentos os serviços efetivamente prestados no período a que se referir a Nota Fiscal ou fatura.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA– Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, artigos 86 e 87 da LEI n.º 8.666/93, aplicando-se também as seguintes sanções administrativas, garantido sempre o cumprimento dos princípios da ampla defesa e do contraditório:

§1º Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO as sanções administrativas, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - I. No caso de não cumprimento dos prazos para lavagem dos veículos, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, será aplicado à detentora inadimplente, multa moratória no valor de 0,10% (dez por cento) do valor da requisição emitida;
 - II. No caso de não cumprir a requisição emitida, a multa será de 10% (dez por cento) do valor emitido na requisição, além do não pagamento do serviço não realizado;
 - III. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando o contratado ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior à 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§2º Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas às condições do Termo de Referência e Instrumento Convocatório e mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do IPAM.



DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão deste contrato será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nos autos do processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§2º A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§3º O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município – D. O. M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do IPAM.

Porto Velho, ____ de ____ de 2014.

Contratante

Presidente - IPAM

Contratada

Rep. Legal



Testemunha

RG. n.º

CPF n.º

**Procuradora Geral do
IPAM**

Testemunha

RG. n.º

CPF n.º